

CONCURSO DE
FOTOGRAFIA
DIGITAL
3.º CICLO | 2023-2024

Paisagens da **MADEIRA**

Regulamento



PREÂMBULO

Um dos princípios fundamentais da União Europeia é respeitar a riqueza da sua diversidade cultural e linguística, assim como garantir o direito à educação. Com vista a atingir essa premissa, torna-se fundamental conhecer o meio que nos rodeia, a nossa natureza, a nossa cultura, para a podermos preservar e garantir o legado sociocultural europeu.

É nesta senda que a Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE), em parceria com o Clube de Cinema e Artes Digitais da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco (EBS Gonçalves Zarco), promovem no ano letivo 2023/2024 o concurso de fotografia digital, **Paisagens da Madeira**.

Nestes termos, é definido o seguinte regulamento:

ARTIGO 1.º | Objetivos

1. Objetivos Gerais:

- a. Disseminar, junto dos alunos do 3.º ciclo das escolas da Região Autónoma da Madeira (RAM), a importância da sua participação na vida democrática da União Europeia;
- b. Despertar a consciência crítica dos jovens com vista à promoção dos valores europeus, bem como da inclusão e diversidade.

2. Objetivos Específicos:

- a. Divulgar, promover e valorizar a paisagem natural e humanizada da RAM;
- b. Harmonizar a interação da escola com o meio envolvente;
- c. Estimular a criatividade e o gosto pela fotografia;
- d. Promover, junto dos alunos, uma cidadania ativa e sentido de estética.

ARTIGO 2.º | Coordenação

A coordenação do concurso *Paisagens da Madeira* é da responsabilidade da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, em parceria com o Clube de Cinema e Artes Digitais da Escola Básica e Secundária Gonçalves Zarco.

ARTIGO 3.º | Destinatários

1. O concurso Paisagens da Madeira é dirigido às escolas do 3º ciclo da Região Autónoma da Madeira detentoras de um Clube Europeu, de um Clube de Fotografia ou de outros projetos que disseminem as temáticas europeias, bem como a transformação digital.
2. São admitidos apenas alunos com idade igual ou inferior a 25 anos à data do envio dos trabalhos.



ARTIGO 4.º | Tema

1. O tema do Concurso de Fotografia Digital é “**Paisagens da Madeira**”.
2. Os trabalhos submetidos a concurso deverão apresentar paisagens naturais do arquipélago da Madeira e/ou aspetos da paisagem alterada pela ação humana.

ARTIGO 5.º | Admissão de Trabalhos e Requisitos Técnicos

1. Será admitida uma fotografia por cada participante.
2. Só serão aceites trabalhos em suporte digital, **formato JPG**, com um mínimo de **1024x768 pixels**, a cores ou a preto e branco.
3. A data da captação das fotografias submetidas a concurso pode ter, no máximo, até dois anos.
4. O júri não admite fotos que contenham ou transmitam uma mensagem que atente contra os direitos e liberdades fundamentais do ser humano, como previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos.
5. Os concorrentes são responsáveis pela originalidade dos projetos apresentados, bem como a garantia da sua autoria e assumem a total responsabilidade decorrente de reclamações de terceiros, no que diz respeito a direitos de autor e direitos conexos.
6. No ato do envio das fotografias, os participantes cedem os direitos de exposição aos promotores do concurso e autorizam o uso das imagens, direta ou indiretamente, total ou parcialmente.

ARTIGO 6.º | Prazo e Endereços

1. Os trabalhos devem ser entregues até ao dia **12 de abril de 2024**.
2. As fotografias são carregadas no formulário de inscrição, disponível em: **<https://forms.office.com/e/X8BWCiBx86?origin=lprLink>**
3. O envio das fotografias tem como pré-requisito o preenchimento obrigatório do formulário de inscrição, disponível apenas para contas de correio eletrónico de domínio **@edu.madeira.gov.pt**.
4. Os alunos que não disponham de uma conta com este domínio devem solicitar ao diretor de turma a sua criação. O pedido será depois enviado pela Direção Executiva da escola para o correio eletrónico: **infolive@edu.madeira.gov.pt**.

ARTIGO 7.º | Avaliação

1. Mediante o número de fotografias submetidas a concurso, o júri fará uma pré-seleção que contemple os 50 melhores trabalhos, em função da originalidade, criatividade e qualidade das fotografias.



2. A avaliação das fotografias é realizada pelo júri do concurso, sendo que no painel do mesmo consta um representante de cada um dos organismos responsáveis pelo concurso (SRE e EBS Gonçalves Zarco) e de outro(s) convidado(s) externo(s), escolhido(s) pelos promotores.
3. A decisão do Júri é soberana, não sendo admitido recurso.
4. Após comunicação aos participantes dos 50 melhores trabalhos, os respetivos encarregados de educação deverão assinar a declaração de aceitação, de modo a garantir a publicação e a exposição das fotografias nos termos do artigo 9.º deste Regulamento.

ARTIGO 8.º | Prémios

1. Os prémios serão atribuídos em função da originalidade, criatividade e qualidade das fotografias selecionadas.
2. As três melhores fotografias serão as vencedoras do concurso de fotografia, tendo cada uma direito a prémios.
3. Os prémios serão atribuídos da seguinte forma:
 - a. 1.º Classificado
 - b. 2.º Classificado
 - c. 3.º Classificado

ARTIGO 9.º | Utilização das Fotografias

As fotografias selecionadas serão utilizadas da seguinte forma:

- a. Publicação nos canais de comunicação da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e no facebook da EBS Gonçalves Zarco.
- b. Exposição dos trabalhos no átrio da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia ou noutro espaço a anunciar posteriormente.

ARTIGO 10.º | Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados será realizada em data a anunciar, no local onde for inaugurada a exposição e nos canais de comunicação dos promotores do concurso.

ARTIGO 11.º | Proteção de Dados

1. A identificação do candidato é obrigatória e assegurada pelo tratamento dos dados recolhidos no formulário de inscrição previsto no número 2 do Artigo 6.º deste Regulamento, com eventual verificação, junto da respetiva escola, nomeadamente, o nome, o endereço de correio eletrónico, a escola, a data de nascimento e o ano de escolaridade do candidato.
2. Posteriormente, a seleção de uma fotografia pelo júri implica a publicação da identificação simples



do seu autor (nome, sobrenome e escola), isoladamente ou em conjunto com a fotografia produzida, nos termos dos Artigos 9.º e 10.º deste Regulamento. Eventualmente, poderá ocorrer a recolha, a edição e a publicação da imagem e da voz, ou de declarações que o autor produza especificamente no contexto do concurso.

3. Os dados previstos nos números anteriores serão tratados sob responsabilidade do Gabinete do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (GSRE).
4. Estes tratamentos de dados pessoais asseguram a finalidade pedagógica de participação dos alunos referidos no Artigo 3.º deste Regulamento num concurso criativo, no cumprimento da missão educativa de interesse público da Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, para desenvolvimento dos “Valores e cultura de cidadania” elencados no Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Região Autónoma da Madeira.
5. Os dados recolhidos serão eliminados no prazo de cinco anos, sem prejuízo do seu legítimo uso nas publicações entretanto realizadas no contexto deste concurso, bem como da sua conservação nos ficheiros técnicos de suporte à edição, para efeitos de arquivo de interesse público, de investigação científica ou histórica ou para fins estatísticos, e ainda para o cumprimento de eventuais obrigações legais ou contratuais.
6. O aluno - ou o encarregado de educação, enquanto legítimo representante do seu educando (titular dos dados) – terá eventual direito ao acesso, à retificação, ao apagamento e à portabilidade dos dados, à limitação ou à oposição ao tratamento dos mesmos, a exercer junto do GSRE (gabinete.sre@madeira.gov.pt) ou do Gabinete Regional para a Conformidade Digital, Proteção de Dados e Cibersegurança (GCPD) do Governo Regional da Madeira (gcpd.geral@madeira.gov.pt).
7. Terá ainda direito à apresentação de reclamação, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD), de acordo com o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) e demais legislação aplicável.

ARTIGO 12.º | Aceitação

1. A participação neste concurso implica a plena aceitação de todas as regras e condições do presente regulamento e da decisão do júri.
2. Os casos omissos são decididos pelo júri do concurso.

ARTIGO 13.º | Alterações ao Regulamento

O atual regulamento pode ser revisto pelos promotores do concurso.